



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.036744/2023-75

Termo Aditivo à Ata de Registro de
Preços nº 4/2023

PARTES:

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ n.º 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920 no uso de suas atribuições legais.

FORNECEDOR: MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77, com sede em Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Caxias do Sul-RS, CEP 95058-510, neste ato representada por seu representante legal, Sidnei Vargas da Silva, CPF nº ***402.700-**,.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 4/2023 (SEI 3858604) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, conforme previsão do item 6.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas todas as demais condições, obrigações e cláusulas da Ata de Registro de Preços original, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

2.2. A prorrogação obedece ao limite temporal de vigência estabelecido no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e os quantitativos mínimos e máximos de cada item permanecem os constantes da Ata de Registro de Preços original, salvo atualização ou ajustes realizados em conformidade com o presente Termo Aditivo e com as previsões constantes dos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

3.1.1. A prorrogação abrangida neste Termo Aditivo inclui os itens com quantitativo disponível na data de sua assinatura.

3.2. O índice de reajuste dos preços será o Índice de Preços ao Produtor (IPP), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando a dinâmica prevista para reajustes de contratos administrativos.

3.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, com publicação oficial, e será calculado com base na variação acumulada do IPP nos últimos 12 (doze) meses, apurado no mês anterior à aplicação do reajuste.

3.4. O reajuste da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer após o interregno de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração Pública. Nos casos em que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços for celebrado antes do reajuste da Ata, os valores contratados devem observar os preços originais registrados até a efetivação do reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE

4.1. A prorrogação foi precedida de análise técnica e ou pesquisa de mercado que demonstraram a vantajosidade dos preços registrados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 4/2023, exceto aquelas alteradas expressamente por este termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA E PUBLICIDADE

6.1. Este termo aditivo será assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA

Marcopolo S/A

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, Usuário Externo, em 03/12/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Diretor(a) de Administração, em 03/12/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4508539** e o código CRC **3A39F634**.